

## Edital CO.IBER.001.2016

### ESCLARECIMENTOS Nº 03 – MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA CO.IBER Nº 001/2016

A Comissão Especial de Licitação da ITAGUAÇU DA BAHIA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. – IBER - torna público os questionamentos da Audiência Pública realizados por empresas interessadas com suas respectivas respostas:

1. Poderá o fornecedor ofertar a entrega da energia do aerogerador em 12 kV, respeitando as perdas totais do projeto?

Resposta 1: Não, a entrega da energia do aerogerador deverá ser em 34,5 kV, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. Caso negativo a primeira questão, poderá o fornecedor ofertar transformador Elevador 12/34,5 kV á óleo, instalando o mesmo fora da torre, assim como o switchgear?

Resposta 2: Pode, contudo, a Licitante deverá se responsabilizar pelo projeto e construção das instalações necessárias a montagem do transformador fora da torre.

3. Solicitamos o envio das perdas consideradas para a Linha de Transmissão, Subestação e Rede de Média Tensão?

Resposta 3: As perdas elétricas na linha de transmissão, na subestação e na rede de média tensão estão consideradas no total de perdas de cada parque eólico apresentado na segunda tabela do item 2, do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

4. Solicitamos retirar do fornecedor do aerogerador a responsabilidade de quaisquer eventuais adequações ao sistema viário até o limite do Empreendimento, podemos apresentar o plano de adequação de vias de acesso.

Resposta 4: Não concordamos. A responsabilidade por quaisquer eventuais adequações ao sistema viário até o limite do Empreendimento faz parte do objeto licitatório, uma vez que o Fornecimento é na modalidade DDP, não sendo possível, portanto, suprimir referida obrigação do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5. Quanto ao fornecimento do projeto Executivo das fundações das turbinas eólicas, entendemos que fica a cargo de quem irá executar as fundações e fica a cargo do fornecedor do aerogerador entregar o *layout* com as interfaces e as cargas a serem consideradas para a elaboração do projeto executivo das fundações.

Resposta 5: Caso a Licitante não forneça projeto executivo próprio das fundações dos aerogeradores confirmamos entendimento, contudo, ressaltamos entretanto que: (i) a Licitante deverá atestar a sua conformidade, conforme alínea “i” do Item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital; e (ii) fornecer, junto com a proposta, o diagrama das cargas estáticas e dinâmicas do modelo do aerogerador proposto para cálculo do projeto básico orçamentário e elaboração do

projeto executivo das fundações dos aerogeradores pela Contratante, conforme alínea "o" do Item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. A Contratante poderia disponibilizar, em comodato, de uma área de 90.000 m<sup>2</sup>, limpa e terraplanada, dentro do parque para utilização de armazenagem das torres de concreto e uma possível construção de uma fábrica de torres.

Resposta 6: Se aplicável, a disponibilização da área poderá ser realizada e para tal a Licitante deverá fornecer, após a assinatura do Contrato, um breve memorial descritivo informando dos aspectos construtivos da Fábrica de Torres, planta com *layout* e proposta de localização da mesma. Ressaltamos ainda que as etapas de implantação, utilização e desativação da referida estrutura deverão seguir as premissas que serão indicadas no Plano Básico Ambiental em específico no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e no Programa de Segurança e Emergência. Por fim, esclarecemos que a Licitante deverá se responsabilizar pela mobilização e desmobilização da estrutura cabendo a este garantir que não haja nenhum passivo ambiental vinculado a sua atividade.

7. Entendemos que os fabricantes dos aerogeradores devem submeter a contratante toda a documentação necessária para a execução do estudo de seletividade e curto-circuito, e que qualquer alteração que seja necessária no equipamento deverá ser acordada entre as partes e devidamente precificada para manter o equilíbrio financeiro do contrato.

Resposta 7: Confirmamos este entendimento. O Licitante vencedor deverá disponibilizar às Contratantes todas as documentações técnicas das proteções dos aerogeradores de forma a permitir que sejam efetuados os estudos de seletividade com as proteções das subestações de 34,5/230 kV e da rede de 34,5kV. Os ajustes propostos nos aerogeradores, resultantes do estudo de seletividade, deverão ser acordados e implantados pelo Licitante vencedor.

8. Entendemos que a integração do sistema SCADA dos aerogeradores no sistema de controle da Subestação SAGE, deverá ser feito pelo o fornecedor do sistema da Subestação, já que o mesmo se encontrará em garantia. Podemos disponibilizar o ponto de acesso com todos os tags necessários para a integração do sistema.

Resposta 8: Ressaltamos que, além do ponto de acesso e dos tags necessários para a integração deverão ser previstos pela Licitante todos os dispositivos (*hardware* e *software*) necessários para interligação com o Sistema SAGE, bem como a mão de obra necessária para participar dos trabalhos de integração.

9. Solicitamos aumentar o contrato de O&M para 15 anos.

Resposta 9: Essa solicitação está sendo analisada internamente e, se alterada, será refletida na versão final e publicada do Edital.

10. Solicitamos considerar o pagamento da última parcela de 5% junto com CAE totalizando 7% nesse evento, a empresa contratada deverá manter a garantia de fiel cumprimento até o final do período de garantia. Não se faz necessário a retenção de 5% do valor do contrato por dois anos.

Resposta 10: Essa solicitação está sendo analisada internamente e, se alterada, será refletida na versão final e publicada do Edital.

11. Solicitamos disponibilizar os contratos em .DOC para serem comentados e comparados com os anteriores.

Resposta 11: O edital licitatório e seus respectivos anexos são documentos disponibilizados ao público em formato não editável, almejando-se com isso evitar que os participantes/interessados promovam alterações no seu conteúdo. Nada obsta que a empresa, uma vez realizado o download do documento, para fins exclusivamente de comparação entre arquivos já disponibilizados, converta-o utilizando-se dos seus próprios meios e recursos, ciente, no entanto, de que quaisquer alterações no instrumento convocatório somente poderão ser feitas pelo ente licitante.

12. No item 3.1,i do contrato de fornecimento, solicitamos que seja considerada a verificação da execução da fundação pela Contratada, e não a responsabilidade de execução.

Resposta 12: Confirmamos que, caso a Licitante não forneça o projeto executivo das bases dos aerogeradores, a mesma deverá apenas atestar a sua conformidade.

13. No Preço Contratual, entendemos que temos que considerar o benefício do REIDI, sendo a Contratante a responsável pela obtenção do benefício. Entendemos que devemos considerar nossos custos sem a co-habilitação da Contratada no REIDI, e caso seja deferido, revisamos o preço, correto?

Resposta 13: Confirmamos o entendimento.

#### MINUTA DO EDITAL CO IBER 001 2016

14. 10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA- Solicitamos considerar o índice  $GCT \geq 0,1$  - como é de característica própria de empresas fabricantes de aerogeradores serem muito alavancadas devido ao alto valor de faturamentos dos projetos não conseguimos obter índice  $\geq 0,2$ .

Resposta 14: Essa solicitação está sendo analisada internamente e, se alterada, será refletida na versão final e publicada do Edital.

15. 10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Solicitamos suprimir o requerimento do item d) Comprovação de registro, de engenheiro(s) detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA, que comprove ter executado serviços semelhantes aos especificados na alínea "c" deste subitem. O engenheiro que atenda as condições aqui estabelecidas deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços ora licitados; e manter o item c) comprovação pelo LICITANTE, através de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA com sua respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), de serviços similares ou compatíveis ao aqui licitado, conforme especificado a seguir:

Resposta 15: Não concordamos, a exigência em comento é legal, decorre dos artigos 27 e 30 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser dispensada na presente concorrência pública.

## ANEXO IX - Modelo de Contrato de Fornecimento

16. Solicitamos alterar as multas e penalidades que tem como princípio o caráter não compensatório, para compensatório. E retirar os danos indiretos.

Resposta 16: Não concordamos. As multas e penalidades, bem como os danos indiretos, são previsões razoáveis e bastante usuais em contratos administrativos, razão pela qual não nos é possível acatar a solicitação apresentada. A contratada responde integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, à contratante em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo dita responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela contratante.

17. PENALIDADES - Solicitamos considerar as seguintes penalidades:

- Penalidade por Atraso: limitada a 5%
- Penalidade por Desempenho da Curva de Potência: R\$1.000.000,00 por cada 0,1% abaixo do Índice de Produção de Energia Anual de Referência (Rapo). Solicitamos também considerar o limite máximo para esta penalidade de 10% do Preço do Contrato.
- Penalidade por Disponibilidade: Após o quinto mês, garantia de 97% limitada a 10%
- Solicitamos considerar 15% de Limite de Responsabilidade Total;
- Solicitamos suprimir as multas diversas constantes na Cláusula 24.6.

Resposta 17: As multas aplicáveis em um contrato público devem observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Tais penalidades têm por escopo coibir condutas, evitar resultados lesivos ou coagir a contratada a corrigir falhas na execução dos serviços. O percentual das multas atende aos primados da razoabilidade e da proporcionalidade, não merecendo revisão.

18. Solicitamos considerar o pagamento da última parcela de 5% junto com CAE totalizando 7% nesse evento, a empresa contratada deverá manter a garantia de fiel cumprimento até o final do período de garantia.

Resposta 18: Essa solicitação está sendo analisada internamente e, se alterada, será refletida na versão final e publicada do Edital.

19. Garantia de Adiantamento, solicitamos considerar o fornecimento de seguro garantia de 100% do valor do adiantamento.

Resposta 19: A modalidade de garantia de adiantamento a ser apresentada pelo Licitante deverá ser uma das modalidades previstas no Edital.

20. Considerando a obrigação da Contratada de (i) requerer sua co-habilitação junto à Receita Federal do Brasil, e (ii) instruir o requerimento de forma a atender todos os requisitos necessários ao seu deferimento [Cláusula 4.4 do Anexo IX – Minuta do Contrato de Fornecimento];

Considerando que para a Contratada instruir o requerimento de co-habilitação perante a Receita Federal do Brasil faz-se necessário: (i) a cópia da Portaria do Ministério das Minas e Energia

publicada no Diário Oficial da União, habilitando o projeto de cada Contratante ao REIDI; (ii) a cópia do Ato Declaratório publicado no Diário Oficial da União, habilitando o projeto de cada Contratante ao REIDI; e (iii) o número do Cadastro Específico do INSS [CEI] de cada Contratante extraído do DATAPREV [Documentos de Co-Habilitação];

Questiona-se: Caberá às Contratantes entregar à Contratada os Documentos de Co-Habilitação requeridos pela Receita Federal do Brasil, a fim de permitir que a Contratada cumpra com o disposto na Cláusula 4.4 do Anexo IX – Minuta do Contrato de Fornecimento?

Resposta 20: A Contratante cumprirá todas as obrigações de sua alçada.

21. Clausula 10.2 – Representante da Contratante: Atentamos ao fato de que este profissional causará ingerência nos trabalhos e consequentemente custos extraordinários para a Contratada.

Resposta 21: Não concordamos. As partes signatárias do contrato designarão os seus respectivos representantes, não se confundindo ou coincidindo com a figura do fiscal nomeado pelas Contratantes. A ingerência é inerente ao contrato que se pretende firmar, sobremaneira quando as Contratantes poderão ser prejudicadas ou favorecidas com o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela Contratada. Não se vislumbra plausível o argumento trazido, razão pela qual o texto editalício será mantido.

22. Clausula 11.1.V – Este fornecedor não pode aceitar a exigência de aprovação dos subcontratados, uma vez que há poucas opções no mercado;

Resposta 22: Não concordamos. A subcontratação pode ser admitida no edital licitatório e no contrato, vedando-se, no entanto, ser feita em relação a todo o fornecimento (objeto a ser contratado). Conforme respondido anteriormente, a ingerência é uma consequência do ajuste.

23. Clausula 11.1.VII.d - atestar conformidade do projeto executivo das fundações dos aerogeradores: Este fornecedor não assume responsabilidade pelos projetos executivos das Fundações;

Resposta 23: Caso a Licitante não forneça projeto executivo próprio das fundações dos aerogeradores, o mesmo será disponibilizado pela Contratante, assumindo esta as responsabilidades pelo seu conteúdo, implementação e despesas correlatas.

24. Clausula 11.1.VII.q – Solicitamos que a Segurança Patrimonial seja de responsabilidade do Cliente, mas o risco da titularidade permaneça com a Contratada até o momento devido previsto no contrato;

Resposta 24: Essa solicitação está sendo analisada internamente e, se alterada, será refletida na versão final e publicada do Edital.

25. Clausula 11.1.XII – Este fornecedor aceita essa clausula, desde que não seja exista retenção de pagamentos;

Resposta 25: Por estarmos diante de um contrato regido pela Lei nº 8.666/93, onde essencialmente prevalece um interesse público, não se vislumbra adequado excluir do ajuste garantia aos interesses da Contratante.

26. Clausula 11.1.XIII – Fornecimento de Sobressalentes no prazo de 20 anos, salvo na hipótese do contrato de O&M tiver um período de duração de 15 anos;

Resposta 26: Essa sugestão está sendo analisada internamente e, se acatada, será refletida na versão final e publicada do Edital.

27. Clausula 12.1. - OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES. Solicitamos que sejam incluídas o fornecimento de link de comunicação 100 MB de acordo com as ET deste fornecedor para realizações do comissionamento, fornecimento e tratativas com o escopo do BOP de acordo com ET da AWP;

Resposta 27: Não concordamos, esta reponsabilidade é da Licitante vencedora.

28. Clausula 18.1 – Garantia Técnica: este fornecedor solicita que a garantia se inicie após o CAP de cada Aeroerador;

Resposta 28: Não concordamos em razão do disposto no subitem 14.5.9. da minuta do Contrato de Fornecimento, Anexo IX do Edital.

29. Clausula 18.4 – Garantia Técnica: este fornecedor solicita que a garantia estendida para as peças reparadas tenha um prazo de 12 meses após a sua troca;

Resposta 29: Não concordamos. O prazo de garantia técnica deverá ser 24 meses, conforme estabelecido no item 18.1 do Contrato de Fornecimento, Anexo IX do Edital.

30. Clausula 18.9 – Garantia Técnica: este fornecedor atenta que não será possível dar garantias técnicas dos subcontratados. Apenas garantias técnicas do aerogerador.

Resposta 30: Não concordamos. A subcontratação, uma vez permitida no contrato e firmada pela contratada, faz com que a última responda pelos resultados do trabalho desenvolvido pelos seus subcontratados.

31. Clausula 18.9 – Defeito em Serie: este fornecedor solicita limite de 30% dos aerogeradores do Complexo Eólico apresentarem o mesmo defeito;

Resposta 31: Não concordamos. Mantemos o estabelecido na minuta do contrato. A Licitante deverá atender integralmente ao estabelecido na alínea “c” do subitem 18.10.1 da minuta do Contrato de Fornecimento mencionado no Anexo IX do Edital CO.IBER.001.2016.

32. Clausula 19.1 – Garantia de Desempenho e Curva de Potência: este fornecedor solicita que a medição siga as instruções do departamento de engenharia da mesma;

Resposta 32: Não concordamos. Os testes e análises para a medição da curva de potência do aerogerador serão realizados em conformidade com os requisitos estabelecidos no Anexo XVI Garantia de Desempenho do Contrato de Fornecimento.

33. Clausula 19.1 – Garantia de Disponibilidade: Analisar sugestão de penalidades citadas acima;

Resposta 33: Essa solicitação está sendo analisada internamente e, se alterada, será refletida na versão final e publicada do Edital.



34. Clausula 26.1.2 - este fornecedor solicita retirar a prerrogativa do Contratante de denunciar o contrato a qualquer momento, o que reduz a segurança quanto ao negócio;

Resposta 34: As hipóteses de extinção prematura do contrato são àquelas previstas em lei, as quais, uma vez materializadas, poderão de fato ensejar a quebra da relação contratual, contudo desde que preenchidos os requisitos legais e assegurado à contratada o exercício do direito de defesa. Poderá ocorrer unilateralmente, por iniciativa exclusiva da Contratante, nas hipóteses dos incisos I, XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

#### **ANEXO IX - Modelo de Contrato de OM**

35. Clausula 4.3.2.c – este fornecedor solicita que estes o período para comparecer ao site seja de 1h em dias úteis e de até 5 horas em fins de semana e feriados;

Resposta 35: Não concordamos. Mantemos o prazo estipulado na alínea “c” do item 4.3.2. do Contrato de O&M, independente se dia útil, feriado ou fins de semana.

36. Clausula 4.3.2.d – A Contratante deverá disponibilizar e manter dois links de comunicação de internet de alta velocidade para o Contratado;

Resposta 36: Não concordamos. Esta reponsabilidade é da Contratada.

37. Clausula 4.6.4.1. – A Contratante não terá a prerrogativa de acompanhar e/ou acessar os ensaios das peças reparadas;

Resposta 37: Não concordamos. A ingerência, a fiscalização, como dito, são conseqüências da execução do contrato.

38. Clausula 5.1.III.g – Não podemos garantir o afastamento do pessoal dos subcontratados;

Resposta 38: Não concordamos. A subcontratação, uma vez permitida no contrato e firmada pela contratada, faz com que a última responda pelos resultados do trabalho desenvolvido pelos seus subcontratados.

39. Clausula 5.1.IV.b - A Contratante não poderá deliberar sobre a contratação do profissional da Contratada, pois haverá ingerência nos seus trabalhos;

Resposta 39: Não concordamos. A subcontratação, uma vez permitida no contrato e firmada pela contratada, faz com que a última responda pelos resultados do trabalho desenvolvido pelos seus subcontratados. A ingerência, a fiscalização, como dito, são conseqüências da execução do contrato.

40. Clausula 5.1.V.a - A Contratante não poderá deliberar sobre a contratação dos Subcontratados, uma vez que existem poucos fornecedores no mercado;

Resposta 40: Não concordamos. Vide resposta 39 acima.

41. Clausula 5.1.VII.b – A Contratante não poderá causar ingerências nas atividades da Contratada;

Resposta 41: Não concordamos. Vide resposta 39 acima.

42. Clausula 6ª – Inserir nas Obrigações da Contratante os seguintes itens:
- a. Pagamentos pelos serviços realizados de acordo com as regras do contrato;
  - b. Disponibilização de Sala de operações localizado na Subestação para a equipe de O&M da Contratada de acordo com as especificações técnicas da Contratada;
  - c. Disponibilizar refeitório e banheiros para a equipe de O&M de acordo com a legislação;
  - d. Disponibilizar armazém/almojarifado para as peças sobressalentes de acordo com as especificações técnicas da Contratada;
  - e. Disponibilizar dois links de comunicação de internet para comunicação com o Centro de Operações de acordo com as especificações da Contratada;
  - f. Tratativas, operação e manutenção do escopo do BOP do Parque Eólico;

Resposta 42: Essa solicitação está sendo analisada internamente e, se alterada, será refletida na versão final e publicada do Edital.

43. Clausula 9.1 – A Garantia de Fiel Cumprimento está solapada nos dois primeiros anos pela Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato de Fornecimento. Favor confirmar entendimento;

Resposta 43: Confirmamos que as Garantias de Fiel Cumprimento dos Contratos de Fornecimento e O&M se sobrepõem. O prazo de validade da Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato de Fornecimento termina com a emissão do CAF, ou seja, no final do período de garantia técnica de todos os aerogeradores, coincidindo com o término da validade da Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato de O&M.

44. Clausula 10.1 – este fornecedor solicita Garantia de Disponibilidade de 97% após o 4 mês de operação;

Resposta 44: Não concordamos. Mantemos o estabelecido na alínea “b” do item 10.1.1. do Contrato de O&M.

45. Clausula 15.2 – Este fornecedor solicita suprimir esta multa diversa;

Resposta 45: As multas aplicáveis em um contrato público devem observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Tais penalidades têm por escopo coibir condutas, evitar resultados lesivos ou coagir a contratada a corrigir falhas na execução dos serviços. O percentual das multas atende aos primados da razoabilidade e da proporcionalidade, não merecendo revisão.

46. Clausula 16.1 – Este fornecedor solicita o Limite Total de 30% do Contrato de O&M.

Resposta 46: Não concordamos. A limitação de responsabilidade é instituto adequado às contratações de direito privado, onde as partes figuram em igualdade de condições, não podendo ser estipulada no contrato em comento.



47. Clausula 17.1.1.s – Este fornecedor solicita retirar esta hipótese de resolução do Contrato, ou reduzir o limite da Garantia de Disponibilidade para 90% em caso de resolução;

Resposta 47: As hipóteses de extinção prematura do contrato são àquelas previstas em lei, as quais, uma vez materializadas, poderão de fato ensejar a quebra da relação contratual, contudo desde que preenchidos os requisitos legais e assegurado à contratada o exercício do direito de defesa. Poderá ocorrer unilateralmente, por iniciativa exclusiva da contratante, nas hipóteses dos incisos I, XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

48. Clausula 17.1.2.a – Este fornecedor solicita retirar a multa compensatória desta clausula e manter a penalidade por indisponibilidade já regulada no Contrato de Fornecimento.

Resposta 48: As multas aplicáveis em um contrato público devem observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Tais penalidades têm por escopo coibir condutas, evitar resultados lesivos ou coagir a contratada a corrigir falhas na execução dos serviços. O percentual das multas atende aos primados da razoabilidade e da proporcionalidade, não merecendo revisão.

#### **Anexo XVI do Contrato de Fornecimento - Garantia de Desempenho**

49. Clausula 1.3 – A consultoria deve ser qualificada MEASNET e acordada entre as partes.

Resposta 49: Confirmamos que a consultoria será qualificada MEASNET, contudo sua escolha é prerrogativa exclusiva da Contratante.

50. Clausula 1.10 – Os aerogeradores testados devem ser acordadas entre as partes. Importante que os aerogeradores representem todo o complexo, e não parque a parque.

Resposta 50: Confirmamos que os aerogeradores selecionados serão acordados entre as Partes, os quais representarão o desempenho de cada Parque e não do Complexo como um todo.

51. Clausula 1.22 – Este fornecedor não garante a energia, e sim a curva de potência.

Resposta 51: Não concordamos. A Licitante deverá propor um *layout* com o número de aerogeradores necessários de forma atender aos requisitos energéticos estabelecidos no item 2 do Termo de Referência.

52. Clausula 3ª – Este fornecedor não garante a energia, e sim a curva de potência.

Resposta 52: Não concordamos. A Licitante deverá propor um *layout* com o número de aerogeradores necessários de forma atender aos requisitos estabelecidos no item 2 do Termo de Referência.

53. Clausula 4ª – Este fornecedor deve ser informado da opção da realização do teste 10 dias após assinatura do Contrato de Fornecimento. A Contratante deve informar a Contratada 60 dias antes do início dos testes.

Resposta 53: Essa solicitação está sendo analisada internamente e, se alterada, será refletida na versão final e publicada do Edital.

54. Clausula 5ª – Este fornecedor possui metodologia própria para realização dos testes;

Resposta 54: Não concordamos. Os testes e análises para a medição da curva de potência do aerogerador serão realizados em conformidade com os requisitos estabelecidos no Anexo XVI Garantia de Desempenho do Contrato de Fornecimento.

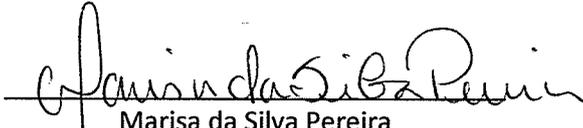
55. Clausula 5.1 - Os aerogeradores testados devem ser acordados entre as partes.

Resposta 55: Confirmamos que os aerogeradores selecionados serão acordados entre as Partes, os quais representarão o desempenho de cada Parque e não do Complexo como um todo, conforme já esclarecido na Resposta 50.

56. Clausula 5.3 .e – Este fornecedor possui metodologia de medição onde define a medição na base da torre;

Resposta 56: A Licitante deverá seguir a metodologia de medição definida na alínea “e” da cláusula 5.1 do Anexo XVI Garantia de Desempenho do Contrato de Fornecimento.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2016.

  
Marisa da Silva Pereira  
Presidente da Comissão de Licitação da IBER